Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a redação do Decreto n.º 4.446/2017 que determina escala de 6 (seis) horas ininterruptas, 6 (seis) dias por semana, para os Zeladores de Bens Públicos que prestam suas atividades no saguão e no anexo da Prefeitura Municipal, nas Escolas Municipais e na UBS Progresso.

O Prefeito Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 1.º do Decreto n.º 4.446, de 14 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas, 06 (seis) dias por semana, aos Zeladores de Bens Públicos que prestam seus serviços no saguão e no anexo da Prefeitura Municipal de Erechim, bem como aqueles que trabalham nas Escolas Municipais, na guarita dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e na UBS Progresso, especificamente.

....." *(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de agosto de 2017.

Marcos Antônio Lando
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração